INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	158494-INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	ISADORA TIBALDI BATISTA	26/11/2026 17:10 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	30/2026	23190.001059.2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23190.001059.2026-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de carteiras universitárias especiais para pessoas obesas (plus size), com prancheta acoplada, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, Campus Cuiabá – Bela Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Carteira universitária especial para pessoa obesa, com prancheta lateral escamoteável	Unid.	2	R$ 1.740,21	R$ 3.480,42

Valor global estimado: R$ 3.480,42 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação ocorrerá mediante dispensa eletrônica de licitação, com disputa de lances e julgamento pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*

*I) ID PCA no PNCP:*10784782000150-0-000019/2026*;*

II) Data de publicação no PNCP: 26/11/2026;

III) Id do item no PCA: 321;

IV) Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO*;*
V) Identificador da Futura Contratação: 158494-30/2026

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário escolar adequado aos estudantes que necessitam de carteiras com dimensões ampliadas e estrutura reforçada, considerando que as carteiras convencionais podem não oferecer condições satisfatórias de acomodação, conforto e segurança.

2.3.2. A contratação contribuirá para a promoção da acessibilidade, inclusão e igualdade de condições de participação nas atividades acadêmicas, assegurando um ambiente educacional mais adequado às diferentes necessidades dos estudantes.

2.3.3. A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT, especialmente ao Objetivo Estratégico OE 05 – Melhorar a qualidade do ensino nos diferentes níveis e modalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação;

4.3 . Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
4.4. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
4.5. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.2. As carteiras universitárias deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Estrutura metálica reforçada, confeccionada em aço, com acabamento em pintura eletrostática;
- Assento com largura mínima de 60 cm e profundidade mínima de 50 cm;
- Encosto anatômico com dimensões compatíveis com o assento;
- Assento e encosto revestidos em material resistente, confortável e de fácil higienização;
- Capacidade mínima de carga de 200 kg;
- Prancheta lateral escamoteável, confeccionada em material resistente e adequado para atividades de escrita;

- Sapatas antiderrapantes;
- Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes.

5.1.3.Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional e estar em perfeitas condições de utilização.

5.1.4. Não serão aceitos produtos com características inferiores às especificadas neste Termo de Referência.

5.2. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.2.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da respectiva nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.2.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer nas dependências do IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista, em local e horário previamente indicados pela Administração.

5.2.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, embalagem e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.2.5. Caso os produtos sejam fornecidos desmontados, a contratada deverá entregá-los devidamente montados e em condições de utilização, sem custos adicionais.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das características, quantidades e condições dos produtos.

5.3.3. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

5.3.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, comunicar irregularidades e exigir a correção de desconformidades identificadas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fornecimento e entrega;

d) Substituir, sem custos adicionais, produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;

e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

f) Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Compete à Administração:

a) Receber e conferir os produtos fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

c) Comunicar eventuais irregularidades identificadas;

d) Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas;

e) Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pela licitante ou contratada, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem o certame.

7.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Edital, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, entre outras:

a) o atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) a não entrega, total ou parcial, dos produtos solicitados;

c) a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

d) a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam às condições estabelecidas para produtos novos e de primeiro uso;

e) a recusa ou demora injustificada na substituição de produto rejeitado pela Contratante;

f) o descumprimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas para o respectivo item;

g) a apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;

h) a prática de fraude ou qualquer ato destinado a frustrar os objetivos da licitação;

i) o descumprimento de outras obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual aplicável.

7.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, dentre elas:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos contados do ateste da nota fiscal, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições do TR, Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas e regularmente recebidas.

8.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, observadas as condições financeiras e administrativas aplicáveis à esta instituição.

8.4. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, da Autorização de Fornecimento e dos produtos entregues.

8.5. Na hipótese de inconsistências na documentação fiscal, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, observadas as regras de contagem do prazo de pagamento estabelecidas no edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de **dispensa eletrônica de licitação, com disputa de lances**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e demais condições exigidas.

9.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial com identificação do produto ofertado, marca, modelo e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade, podendo ser solicitados catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

9.4. A contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis e à regularidade da proposta, nos termos do aviso de contratação direta e da legislação aplicável.

9.5. DA HABILITAÇÃO

9.5.1. A habilitação do fornecedor será realizada de forma simplificada, considerando o valor estimado da contratação e o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.5.2. Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.3. A verificação será realizada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), podendo ser solicitada documentação complementar quando necessária.

9.5.4. A Administração realizará, ainda, as consultas pertinentes para verificar a existência de impedimentos legais à contratação.

9.5.5. Ficam dispensadas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e o enquadramento da contratação nas hipóteses de habilitação simplificada previstas na legislação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.480,42 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente à aquisição de 2 (duas) unidades, ao preço unitário estimado de R$ 1.740,21.

10.2. A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada em 17 de novembro de 2026, conforme planilha integrante do processo administrativo, utilizando-se a média dos preços considerados válidos, em conformidade com a metodologia registrada na pesquisa.

10.3. O valor estimado constitui parâmetro para a contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa durante a disputa eletrônica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26414/158494;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: [...].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. O fornecimento poderá ser formalizado por nota de empenho e/ou instrumento equivalente legalmente admitido, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Cuiabá, 26/11/2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 17:07:06.

KATIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA CASTRO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 17:01:59.

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação